



PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2.016 DO CGFMHIS

(Publicado no Site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial do Município)

“Instaura processo administrativo para apurar a denúncia em desfavor da beneficiária ANALICIA CAMPOS PARREIRA, por, supostamente não estar enquadrada nos requisitos para receber casa popular no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida 2, construído pelo Governo Federal em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT”

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, nos termos do artigo 6º inciso X do Regimento Interno do CGFMHIS, no uso de suas atribuições e de acordo denuncia anônima recebidas sobre irregularidade na ocupação de imóvel dos programas habitacionais de interesse social implantados no município de Gaúcha do Norte – MT, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 01/2014 do CGFMHIS;

CONSIDERANDO, as denúncias que chegaram ao Departamento de Habitação, bem como, a necessidade de avaliar a situação de suposto não enquadramento nos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida da beneficiária Analicia Campos Parreira;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades, através de políticas públicas de habitação exige dos beneficiários diversos requisitos para a concessão e inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida 2;

CONSIDERANDO o disposto no item 4.1 alínea “C” do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, onde cita que os beneficiários não podem possuir imóvel residencial urbano ou rural.

CONSIDERANDO, a preservação do direito dos membros do Conselho bem como do Departamento de Habitação, que são os responsáveis, nas esferas cível, criminal e



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



administrativa, pela seleção e fiscalização das informações prestadas pelos beneficiários aptos a receber casa popular no âmbito do programa MCMV2.

CONSIDERANDO que se deve garantir ao beneficiário denunciado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo para avaliação das denúncias de que, em tese, a beneficiária Analicia Campos Parreira não se enquadra nos critérios estabelecidos pelo Governo Federal para recebimento de Casa Popular do programa Minha Casa Minha Vida construídas em parceria com o Município de Gaúcha do Norte – MT.

Artigo 2º - Tomar as providências necessárias para intimação da beneficiária Analicia Campos Parreira, a fim de que apresente a documentação solicitada e, garantindo-lhe o amplo direito de defesa.

Artigo 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Artigo 4º - Após relatório circunstanciado da situação que deverá ser elaborado, determina a convocação de Reunião do Conselho para tomada das medidas pertinentes, com possível exclusão ou não da beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida 2 e escolha de um novo beneficiário dentre os já cadastrados e que preencham o requisito do empreendimento.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 03 de junho de 2016

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo
Municipal de Habitação de Interesse Social
-CGFMHIS-